

CONTRATO Nº 179/2014
PROCESSO Nº 131-2014-00135
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL(IS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA ACX DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação do Interior, respectivamente, os Sra. **SANDRA SILY** e Sr. **CARLOS FERNANDO MARTINELLI**, e a empresa **ACX DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, com sede à Rod. BR 101, KM 298, S/N, Fundos, Cep 29.135-000, Areinha, Viana – ES, inscrita no CNPJ sob o nº 15.640.144/0001-80, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, **RAFAEL OTTAIANO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 1.882.675 – SSP/ES e do CPF 111.564.197-27, residente e domiciliado na Av. Saturnino de Brito, 829, Apto 702, Praia do Canto – Vitória - ES, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL TIPO BS 500/BIODIESEL, PARA FUNCIONAMENTO DOS GERADORES DE ENERGIA NA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA DE JABOTI E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, NESTE ESTADO**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 131-2014-00135, aprovado pela Diretoria da CESAN, em sua 2043ª reunião, realizada em 27/08/2014, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL TIPO BS 500/BIODIESEL, PARA FUNCIONAMENTO DOS GERADORES DE ENERGIA NA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA DE JABOTI E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, NESTE ESTADO**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2014** e seus anexos;
 - b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 14/08/2014 e seus anexos.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 427.500,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e quinhentos reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** a ser firmado terá início no dia subsequente ao da assinatura do contrato e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no item abaixo.
- 5.2 O prazo global para entrega do(s) material(is) será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data de assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial.



- 5.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 5.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do(s) material(is) será de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 5.5 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 5.6 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 5.7 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no Item 14 do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição CIF no seguinte endereço: **Estação Elevatória de Água Bruta (EEAB de Jabuti) e Estação de Tratamento de Água (ETA Guarapari)**, com carga e descarga por conta do licitante.

Os locais de entrega do PRODUTO serão:

Local	Endereço	CEP
Estação Elevatória de Água Bruta – EEAB de Jabuti	Rod. BR-101, KM 335, localidade de Jabuti, Guarapari, ES.	
Estação de Tratamento de Água (ETA Guarapari)	Rod. Jones dos Santos Neves, s/n, Morro do Raspado. Bairro Sol Nascente, Guarapari, ES.	

- 6.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 6.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
- 6.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuados.
- 6.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.



- 6.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou **TRANSPORTADORA**. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 6.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 6.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no Item 15 do Edital, que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **DIVISÃO LITORÂNEA (I-DLT)** da **CESAN**.
- 8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.



- 10.4 Dirimir dúvidas, quando necessário.
- 10.5 Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos **SERVIÇOS** objeto do **CONTRATO**.
- 10.6 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 11.6 Entregar o(s) material(is) à **Estação Elevatória de Água Bruta (EEAB de Jabuti) e Estação de Tratamento de Água (ETA Guarapari), Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital que a este integra.

Os locais de entrega do PRODUTO serão:

Local	Endereço	CEP
Estação Elevatória de Água Bruta – EEAB de Jabuti	Rod. BR-101, KM 335, localidade de Jabuti, Guarapari, ES.	
Estação de Tratamento de Água (ETA Guarapari)	Rod. Jones dos Santos Neves, s/n, Morro do Raspado. Bairro Sol Nascente, Guarapari, ES.	

- 11.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 11.9 Análise no ato do abastecimento, além de fornecimento de boletim de conformidade (especificação do produto) e termo de compromisso (densidade, massa e peso específico).
- 11.10 O caminhão tanque deverá possuir filtro para filtrar o óleo diesel antes de abastecer o tanque da **CESAN**, bem como possuir bomba medidora de volume (litros).



11.11 A **CONTRATADA** deverá possuir frota própria com seguro (responsabilidade civil no caso de derramamento) e rastreamento por satélite.

11.12 Exigir que o funcionário que fará o carregamento do óleo diesel faça uso do EPI.

11.13 Possuir os certificados ISSO 9001/14001 e licenças (IEMA/IBAMA/ANP/IMETRO).

11.14 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:

- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
- b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
- c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is).
- d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- e) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

12.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS

13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.



E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra/ES, 18 de setembro de 2014.



SANDRA SILY

DIRETOR DE OPERAÇÃO METROPOLITANA DA CESAN

CPF Nº 526.350.077-72



CARLOS FERNANDO MARTINELLI

DIRETOR DE OPERAÇÃO DO INTERIOR DA CESAN

CPF Nº 342.429.707-06



RAFAEL OTTAIANO ACX Derivados de Petróleo Ltda

REPRESENTANTE LEGAL CONTRATO Nº 179/2014

CPF Nº 111.564.197-27

Rafael Ottaiano

Diretor

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

1	41.201	181280694.4630	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0271000000	3.3.90.36.00 3.3.90.47.00 3.3.91.39.00 3.3.90.39.00 3.3.90.30.00	41.0201	16.132,00 3.226,40 980,00 7.350,00 17.677,14
---	--------	----------------	---	------------	--	---------	--

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014.

DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2014.

ASSINAM: Pelo Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA / Tarcísio José Föeger - Diretor Presidente e pela Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP / Márcia Almeida Machado - Diretora Presidente.

Protocolo 92522

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº. 026/2014
Pregão Eletrônico nº 003/2014
Ata de Registro de Preços nº 003/2014
Processo nº 64363660 - SEGER
Processo nº 66179378 - IEMA
Empresa: GENES COMERCIAL LTDA ME

OBJETO - LOTE 3: Lapiseira;
material: plástico ; formato: hexagonal; material da ponteira: metal; extremidade: com borracha e tampa metaliza; diametro do grafite: 0,7 mm; Acionamento: click superior, Unidade de Fornecimento: unidade

Marca/referência: SLIM Quant/
Unidade 100 Valor Unitário em R\$ 1,90 Valor Total em R\$ 190,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- As despesas para aquisição de material de expediente decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: Programa de Trabalho 1812208002.625 - Administração da Unidade, Plano Interno 2625F10099, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.21 - Material de Consumo.

Cariacica, 17 de setembro de 2014.
Alexandre Segóvia da Silveira
Diretor Administrativo e Financeiro do IEMA

Paula Araújo de Oliveira
Sócia Administradora - Genes Comercial Ltda-Me
Protocolo 92400

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

PORTARIA Nº 046-S, de 16 de setembro de 2014.

RESUMO DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

ÓRGÃO CONCEDENTE:

SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ESTAGIÁRIA:

- KARINA GOUVÊA MATIAS - a partir de 26/08/2014.

Vitória, 16 de setembro de 2014.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB
Protocolo 92554

Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI -
ORDEM DE COMPRA N.º 026/2014

PROCESSO Nº 66109701/2014 - Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 006/2013 - SEGER

CONTRATANTE: Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI

CONTRATADA: Gráfica Triângulo LTDA EPP

OBJETO: Aquisição de Etiquetas

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Atividade: 04122061761580000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fonte: 0271.

VALOR Total: R\$ 102,00 (Cento e dois reais)
Vitória, 16 de setembro de 2014.

Isabela Finamore Ferraz
Diretora Administrativa e Financeira

Protocolo 92472

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 104/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: VÁLVULAS VENTOSA PARA ESGOTO, PARA USO DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESGOTO DA CESAN.

CONTRATADA: BERMAD BRASIL INDÚSTRIA DE VÁLVULAS LTDA.

LOTE 01
VALOR: R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 90 (noventa) dias.

FORNTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 157/2014.
Protocolo: 100-2014-00094

Vitória, 19 de setembro de 2014.
Renato Lorencini

Diretor de Meio Ambiente
Protocolo 92601

RESUMO DO CONTRATO 167/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: CAL VIRGEM MICROPULVERIZADA PARA TRATAMENTO DE LODO DE ESGOTO, ACONDICIONADO EM SACO VALVULADO, CAPACIDADE 20 KG, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS QUE POSSAM CAUSAR EFEITOS TÓXICOS AO USO DO LODO NA AGRICULTURA (CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS CONFORME NBR 10790/1995), PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.

CONTRATADA: LUMEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.

LOTE 01
VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

PRAZO GLOBAL PARA ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FORNTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 104/2014.
Protocolo: 111-2014-00098

Vitória, 19 de setembro de 2014.
Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações com o Cliente
Protocolo 92585

RESUMO DO CONTRATO Nº 179/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: ÓLEO DIESEL TIPO BS 500/BIODIESEL, PARA FUNCIONAMENTO DOS GERADORES DE ENERGIA NA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA DE JABOTI E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, NESTE ESTADO.

CONTRATADA: ACX DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

LOTE 01
VALOR: R\$ 427.500,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e quinhentos reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FORNTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 135/2014.

Protocolo: 131-2014-00135

Vitória, 19 de setembro de 2014.
Sandra Sily
Diretora Presidente
Protocolo 92589

RESUMO DO CONTRATO Nº 212/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Usiplan - Usinagem Planalto Ltda.

OBJETO: Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos eletromecânicos, em sistemas de telemetria, telecomando e automatismo, serviços de soldagem, tornearia e caldeiraria, nas instalações dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, operados pela CESAN nos municípios do Interior do Estado do Espírito Santo.

VALOR: R\$ 6.040.569,51 (seis milhões, quarenta mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses

FORNTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN

REF: Edital de Concorrência nº 018/2014 - CESAN
Processo nº 130.2014.00122

Vitória, 19 de setembro 2014
Sandra Sily
Diretora Presidente
Protocolo 92592

RESUMO DO CONTRATO Nº 213/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Tubonews Construção e Montagem Ltda.

OBJETO: Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos eletromecânicos, em sistemas de telemetria, telecomando e automatismo, serviços de soldagem, tornearia e caldeiraria, nas instalações dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, operados pela CESAN nos municípios do Interior do Estado do Espírito Santo.

VALOR: R\$ 10.563.185,65 (dez milhões, quinhentos e sessenta e três mil, cento e oitenta e cinco reais e